



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2108/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3008/2026	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 1.850,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 14h00 do dia 13/03/2026 até as 08h10 do dia 18/03/2026 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	18/03/2026 às 08h20 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R\$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli  SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referência.



2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. Após preencher os valores dos itens, clicar na opção **“Salvar”**.

2.5. Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção **“Imprimir”**.

2.6. **É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada pelo sistema.**

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.10. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será



solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, desde que realizada dentro do prazo inicial concedido.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado mediante solicitação do licitante ao Agente de Compras.



5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.2.1. Anexo I e II – Termo de Referência;

Assis, 13 de março de 2026

Maria de Fátima Munir

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, o **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.
1	CONFECÇÃO DE CAMISETAS Descrição: Camiseta na Cor Branca Gola Redonda - Manga Curta - Malha Fria Gola, Manga e Barra Falsa com Detalhe Cinza Chumbo Estampa em Silk – Frente e Costas * Conforme modelo disponível no anexo II	SÇ	50

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.3. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



2.3. Demais documentos de habilitação serão dispensados nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 em se tratando de compras para entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 do limite de dispensa de licitação para compras em geral.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias contados do envio da nota de empenho.

3.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro, Assis-SP.

3.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O dia 18 de maio é uma data nacional de mobilização voltada à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse contexto, o CREAS realizará ações de sensibilização, orientação e mobilização social junto à comunidade, à rede de proteção e aos usuários da política de assistência social. A confecção de camisetas tem como objetivo identificar os participantes e profissionais envolvidos nas atividades, fortalecer a identidade visual da ação e ampliar a divulgação da campanha no município, contribuindo para maior visibilidade e engajamento da população.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro e/ou em sua proposta formal encaminhada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Centro de Custo: 61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. Ficha(s): 1084.

III. Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

Assis, 13 de março de 2026

Maria de Fátima Munir
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II



18 DE MAIO

DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO
E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**ESQUECER É PERMITIR,
LEMBRAR É COMBATER.**

